



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA  
RDI Nº 030/17**

**Marcelo Carlos Nascimento Vianna**, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regulamento Geral de Competições,

Considerando que os artigos 16, II e XI, 139 e 140 do RGC são claros ao descreverem a competência do DCO da FERJ para praticar todos os atos de natureza técnica e administrativa, necessários ao bom desenvolvimento das competições e ao cumprimento da legislação desportiva;

Considerando que o artigo 35, §11º do RGC indica que o DCO expedirá, quando necessário, resolução estabelecendo normas e diretrizes complementares para a inscrição de atletas em determinada competição

**RESOLVE:**

- 1) Estabelecer que, para efeitos de inscrição de atletas, a regra disposta pelo artigo 35, §7º do RGC deve ser aplicada também em relação aos Campeonatos Estaduais de Profissionais das Séries B1, B2 e C. Dessa forma, a inscrição de atletas profissionais com idade abaixo de 20 anos completos ou a completar no ano da competição, fica limitada a 10 atletas (excluindo-se deste quantitativo os goleiros), sendo permitida a indicação de apenas 05 atletas na relação de jogo de cada uma das partidas.
- 2) No máximo 05 atletas não profissionais poderão ser inscritos nos Campeonatos Estaduais de Profissionais das Séries B1, B2 e C.
- 3) Ficam mantidas todas as demais diretrizes estabelecidas pelo RGC.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2017.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**